LEI Nº 5.435, DE 22 DE ABRIL DE 2008

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE L.OTE DE TERRENO URBANO, DA LEI N.º 5.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A JANETE DA SILVA" PASSANDO A CONSTAR COMO DONATÁRIO MAXSUEL CRISTIANO DE OLIVEIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.124 de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> ***"Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 15 da quadra n.º 665, com 285,00m², avaliado em R$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais), localizado na Rua Jerônimo Mateus, com as seguintes características e confrontações: 09,50 metros pela frente confrontando com a Rua Jerônimo Mateus; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com lote 16; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 14; 09,50 metros pelos fundos confrontando com o lote 03-A, à* ***MAXSUEL CRISTIANO DE OLIVEIRA".***

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 22 de abril de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal